Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 14: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitojaneiro2025.pdf - Pag.1/4

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:55:30

AO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

Processo nº 5709541-72.2025.8.09.0051
RELATÓRIOS MENSAIS DA ADM. JUDICIAL

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representada por seu sócio titular, Flávio Cardoso, inscrito na OAB/GO nº 24.920, responsável pela Administração Judicial das empresas da CONCEITO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, vem à presença deste juízo, em atenção ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005 apresentar relatório mensal das atividades do devedor, referente ao mês de JANEIRO DE 2025.

I - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA DO MÊS DE JANEIRO/2025

1. Via da presente manifestação a Administração Judicial junta em anexo o parecer do auxiliar contábil sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela Recuperanda referente ao mês de JANEIRO de 2025, em atendimento ao art. 22, II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

2. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balancete e demonstrativo do resultado do exercício da atividade do grupo em recuperação judicial no mês de janeiro de 2025, conforme quadro abaixo:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 18:25:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109687685432563873730543260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 14: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitojaneiro2025.pdf - Pag.2/4

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:55:30

3.1 BALANÇO PATRIMONIAL (ESTIMADO)

CONTAS	SALDOS – 31/01/2025
ATIVO	**R$ 41.356.416,35**
CIRCULANTE	R$ 27.360.122,87
NÃO CIRCULANTE	R$ 13.996.293,48
PASSIVO	**R$ 41.878.479,70**
CIRCULANTE	R$ 30.997.690,42
NÃO CIRCULANTE	R$ 15.376.488,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-R$ 4.495.699,64**

3. Foi possível constatar que o **Faturamento líquido do grupo em soerguimento, no mês de janeiro foi de R$ 692.120,60 (seiscentos e noventa e dois mil, cento e vinte reais e sessenta centavos).**

4. No mês de janeiro, **o resultado foi de prejuízo líquido, de R$ 482.269,69 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos),** sendo que, conforme se extrai do balanço patrimonial consolidado.

5. Nota-se ainda, que o património líquido do grupo encontra-se negativo **em R$ 4.495.699,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos),** e a Recuperanda trabalha operacionalmente com percentual de 100% com capital de terceiros, sem capital próprio.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 18:25:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109687685432563873730543260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 14: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitojaneiro2025.pdf - Pag.3/4

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:55:30

6. O grupo recuperando precisa aumentar seus lucros mensais para aumentar o fluxo de caixa futuro, melhorar os índices de liquidez e reverter a situação negativa do património líquido.

7. Indicadores Financeiros/Econômicos: Índice De Liquidez Geral 0,74; Índice De Liquidez Corrente 0,88 e Índice De Liquidez Seca 0,88.

8. Não foi possível analisar a quantidade de empregados admitidos, demitidos e os que estavam registrado ao final do período analisado.

II – DA CONCLUSÃO

9. Com base na análise do balancete de janeiro de 2025 da Conceito Transportes e Turismo Ltda., a situação financeira da empresa demanda atenção imediata. Foi apurado um prejuízo líquido de R$ 482.269,69 no referido mês. Os indicadores de liquidez, como o geral (0,74), corrente (0,88) e seca (0,88), encontram-se em patamares desfavoráveis, sinalizando potenciais dificuldades para a quitação de suas obrigações.

10. A estrutura de capital da companhia revela uma elevada dependência de recursos de terceiros, com um índice de participação de 1,12. Adicionalmente, o índice de garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativo em -0,10, o que indica uma condição de insolvência patrimonial, ou "Passivo a Descoberto". A composição do endividamento também é preocupante, com 67% das dívidas concentradas no curto prazo.

11. Um fator crítico que limita uma análise mais aprofundada e precisa da real condição financeira da empresa é a ausência de documentos

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 18:25:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109687685432563873730543260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5709541-72.2025.8.09.0051
Movimentacao 14: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 0.prestacaodecontasconceitojaneiro2025.pdf - Pag.4/4

Valor: R$ 1.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento Comum Cível
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 10/04/2026 09:55:30

essenciais. Conforme apontado, a Recuperanda não disponibilizou os seguintes relatórios:

- Extratos bancários em formato Excel e PDF.
- Relação de contas bancárias eventualmente bloqueadas.
- Balanço patrimonial.
- Inventário mensal.
- Relatório de contas a pagar.
- Relatório de contas a receber.

12. A falta desses documentos, especialmente os extratos bancários, impede uma avaliação completa do fluxo de caixa e da real capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações. Sem acesso a essas informações, o diagnóstico financeiro fica prejudicado, baseando-se em estimativas que podem não refletir a totalidade da situação econômica.

13. Portanto, é imprescindível que a Recuperanda regularize o envio da documentação pendente. A disponibilização integral dos relatórios solicitados é fundamental para permitir uma fiscalização adequada, o cumprimento das obrigações do processo de recuperação judicial e a elaboração de um parecer conclusivo sobre a viabilidade de suas operações.

Nesses termos, pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, GO, assinado e datado eletronicamente.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Administração Judicial
Flávio Cardoso
OAB/GO Nº 24.920

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/09/2025 18:25:12
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109687685432563873730543260, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p